
ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI Nº 629 DE 06 DE MAIO DE 2025

Institui a Semana Cultural nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Iranduba e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Iranduba, **Semana Cultural nas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, a ser realizada, anualmente.

Art. 2º A Semana Cultural tem por objetivo:

- I – valorizar e difundir a cultura local, regional e nacional;
- II – incentivar a produção artística e cultural dos alunos;
- III – promover atividades que estimulem o conhecimento, a criatividade, o respeito à diversidade cultural e o senso de pertencimento à comunidade;
- IV – integrar a escola à comunidade por meio de apresentações, exposições, oficinas e demais manifestações culturais.

Art. 3º Durante a Semana Cultural poderão ser realizadas, entre outras atividades:

- I – Apresentações musicais, teatrais e de dança;
- II – exposições de arte, fotografia, literatura e trabalhos manuais;
- III – rodas de conversa, palestras e oficinas culturais;
- IV – resgate e valorização das manifestações culturais tradicionais do município e da região.

Art. 4º As atividades da Semana Cultural serão organizadas pelas unidades escolares, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com a participação de artistas locais, grupos culturais, familiares dos alunos e demais membros da comunidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Iranduba/Am, em 10 de junho de 2025

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:70B2B30A

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/06/2025. Edição 3875
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>